

AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 31.254.096/0001-48
NIRE: 52204896081

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ARIEL GULART DE MORAES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Vargem Bonita – SC, nascido em 13/04/1995, filho de Arildo Borges de Moraes e Almerinda Antunes Gulart, portador da Carteira de Identidade nº 5837914, expedida pela SSP/SC em 10/10/2006, CNH 06308024901, emitida pelo DETRAN-GO em 04/03/2016 e CPF sob o nº 040.503.521-76, residente e domiciliado na Rua Desembargador Mata Teixeira, S/N, Qd. 09, Lt. 11, Casa 1, Jardim Todos os Santos III, CEP 75.261-352, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás,

Único sócio componente da sociedade limitada **AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua VP 07-D, Qd. 12, Módulo 11, Sala 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-140, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, inscritano CNPJ 31.254.096/0001-48, com Ato Constitutivo arquivado na JUCEG sob o nº 52204896081, em seção de 08/04/2020, resolve promover a alteração do seu contrato social nos seguintes termos:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula Primeira: Neste ato a sociedade resolve alterar o endereço de sua sede, passando este a ser na Rua 8, nº 139, Quadra 09, Lote 06, Polo Empresarial Nova Canaa II, Senador Canedo, Goiás, CEP: 75.257-237.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

ARIEL GULART DE MORAES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Vargem Bonita – SC, nascido em 13/04/1995, filho de Arildo Borges de Moraes e Almerinda Antunes Gulart, portador da Carteira de Identidade nº 5837914, expedida pela SSP/SC em 10/10/2006, CNH 06308024901, emitida pelo DETRAN-GO em 04/03/2016 e CPF sob o nº 040.503.521-76, residente e domiciliado na Rua Desembargador Mata Teixeira, S/N, Qd. 09, Lt. 11, Casa 1, Jardim Todos os Santos III, CEP 75.261-352, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás,

Único sócio componente da sociedade limitada **AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua 8, nº 139, Quadra 09, Lote 06, Polo Empresarial Nova Canaa II, Senador Canedo, Goiás, CEP: 75.257-237, inscrita no CNPJ 31.254.096/0001-48, com Ato Constitutivo arquivado na JUCEG sob o nº 52204896081, em seção de 08/04/2020, resolve promover a consolidação do seu contrato social nos seguintes termos:

AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 31.254.096/0001-48
NIRE: 52204896081

Clausula 1ª – A empresa adota o nome empresarial de **AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, com nome de fantasia **AGM SOLUÇÕES AMBIENTAIS**.

Cláusula 2ª - A empresa tem a sua sede e domicílio fiscal na Rua 8, nº 139, Quadra 09, Lote 06, Polo Empresarial Nova Canaa II, Senador Canedo, Goiás, CEP: 75.257-237.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2018 e seu prazo de duração e portempo indeterminado.

Cláusula 4ª - O capital social e de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), correspondente a 1.200.000 (Um milhão) de quotas, assim distribuído:

O sócio ARIEL GULART DE MORAES, subscreveu o montante de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), correspondente a 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas, tendo já integralizado, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) representado por 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas e o restante no valor de R\$ 1.104.600,00 (Um milhão e cento e quatro mil e seicentos reais), representado por 1.104.600 (Um milhão e cento e quatro mil e seicentas) quotas que serão integralizadas em até 60 (Sessenta) meses, a partir do ato registrado em 02/05/2022.

Com a subscrição das quotas o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
ARIEL GULART DE MORAES	1.200.000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª – O Objeto Social da empresa matriz é Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Locação de automóveis sem condutor.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos,
- CNAE - 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos,

AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**CNPJ: 31.254.096/0001-48****NIRE: 52204896081**

- CNAE - 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,
- CNAE - 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,
- CNAE - 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos,
- CNAE - 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis,
- CNAE - 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,
- CNAE - 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,
- CNAE - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

Clausula 7ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 8ª – A sociedade mantém a seguinte filial:

- A) Filial situada a Alameda Maria Pires Perillo, Qd. 05, Lt. 05, 06, 07 e 08, Pólo Empresarial Maria Pires Perillo, na cidade de Senado Canedo, estado de Goiás, CEP 75.251-796, com início de atividade em 13/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 31.254.096/0003-00 e JUCEG sob o NIRE nº 52901051953, exercendo as seguintes atividades:

CNAE - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE - 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

CNAE - 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Clausula 9ª – As empresas filiais adotarão o nome empresarial de **AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, com nome de fantasia **AGM SOLUÇÕES AMBIENTAIS**.

Cláusula 10ª – Não Houve destaque de Capital para as Filiais criadas.

Cláusula 11ª – As empresas Filiais regem-se por todas as Cláusulas de direito e obrigações que regem a empresa Matriz.

Cláusula 12ª - A sociedade poderá participar do capital de outras empresas comerciais, como sócia quotista ou acionista, com utilização de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 31.254.096/0001-48
NIRE: 52204896081

Cláusula 13ª - A administração da empresa será exercida pelo sócio **ARIEL GULART DE MORAES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 14ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos sócio, administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, dentre outros, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 15ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 17ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 18ª - Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução, obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus arts. 1.028 a 1.038.

AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 31.254.096/0001-48
NIRE: 52204896081

Cláusula 19ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 20ª - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula 21ª - Fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Aparecida de Goiania, Estado de Goiás, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro pormais privilegiado que seja.

E por se acharem assim, justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, por si, herdeiros e sucessores, assinando em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Anápolis - GO, 07 de Julho de 2023

ARIEL GULART DE MORAES
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04050352176	ARIEL GULART DE MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 14:08 SOB Nº 20231914261.
PROTOCOLO: 231914261 DE 10/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310336559. CNPJ DA SEDE: 31254096000148.
NIRE: 52204896081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.